



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU - R.S.

PROTÓCOLO  
Nº 1655  
EM 16/4/2021

**PROJETO DE LEI Nº 07, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

**APROVADO**  
EM 20/4/2021

Institui programa de melhoria na sinalização no território do município e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído, no Município de Guabiju, o programa de melhoria na sinalização em todo o território do município, com a colocação de conjunto de placas indicativas, sinalização e identificação de vias.

§ 1.º O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada visando a confecção, instalação e conservação do conjunto placas indicativas, de sinalização e identificação de vias.

§ 2.º As placas e respectivos suportes de instalação poderão ser doadas pela iniciativa privada através de pessoas físicas ou jurídicas, ao município em caráter definitivo e irrevogável, em contrapartida o doador poderá utilizar um espaços publicitário na placa doada, durante o período de duração da mesma.

§ 3.º É proibido o uso de propaganda com imagens ou dizeres que incitem à violência, atentem contra a moral e os bons costumes, promovam qualquer forma de discriminação desfavorável às pessoas por qualquer motivo, bem como constar nomes de partidos políticos ou agentes políticos de qualquer esfera.

Art. 2.º A escolha dos locais onde se instalarão os conjuntos das placas observará critérios de necessidade, conveniência e oportunidade do Município, permitido ao potencial doador sugerir locais, sem que isto lhe dê preferência no uso.

Art. 3.º Caberá ao Poder Executivo Municipal:

- I – aprovar o projeto do conjunto de placas a ser instalado e realizar a instalação das mesmas;
- II – fiscalizar o estado de conservação e realizar a manutenção das placas de identificação;
- III – verificar a adequação da propaganda às regras estabelecidas em Lei ou Decreto que venham a regulamentar a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Art. 4.º Caberá ao doador todas as despesas e encargos advindos da confecção do conjunto de placas e suporte, cujo pagamento será realizado diretamente por este junto ao fornecedor de sua escolha.

Art. 5º Caso o Município venha a custear com recursos próprios a confecção e instalação de placas destinadas a melhoria da sinalização no âmbito deste programa, não poderá fazer constar publicidade de terceiros.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS aos 16 de abril de 2021.

Diego Vendramin  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU  
PROTÓCOLO  
Nº 1655  
EM 16/4/2021

Guabiju/RS, 16 de abril de 2021.

À Câmara Municipal de Vereadores  
Guabiju RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores  
Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº 07/2021, que segue em anexo.

**Justificativa do Projeto:**

O referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o município a receber em doação conjunto de Placas e Suportes, com o intuito melhorar a sinalização e indicações viárias.

O município carece de melhor sinalização e a possibilidade de pessoas físicas ou jurídicas colaborarem para a melhoria da sinalização vem atender o interesse público de melhorar a acessibilidade e o deslocamento em todo o território municipal.

Desta forma a pessoa física ou jurídica que efetuar a doação, poderá utilizar um espaço na placa para constar a própria publicidade, atendidos os parâmetros determinados pelo Município.

Certos de que a iniciativa vem para qualificar e melhorar a vida dos cidadãos, contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, renovamos votos de apreço.

Atenciosamente,

Diego Vendramin  
Prefeito Municipal